



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6805

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo

Autoria: Executivo Municipal

Data: 15/04/2008

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 125/2008. Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros e firmar convênio com entidades de Assistência Social do município de Montes Claros, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 3.937, de 12/05/2008).

Controle Interno – Caixa: 21.2 **Posição:** 14 **Número de folhas:** 07

Espécie: PL

Categoria: Repasse de recursos

X: 21.2

Ordem: 14

nº fls: 05



4/1/2008

29-04-2008

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 125 /2008

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

“ Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros e
Firmar Convênio com as Entidades que Mencionam, e dá Outras Providências ”.

MOVIMENTO

Entrada em – 15/04/2008

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

- 1 -
- 2 - Aprovado em REGiN 01/04/2008
- 3 - Em 29.04.2008
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

PROCURADORIA GERAL



as Causas
125
PROJETO DE LEI Nº 125 / 2.008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM AS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, autorizado a repassar recursos financeiros e firmar convênio com as seguintes entidades:

I- Asilo São Vicente de Paulo

Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais)

dotação orçamentária: 02.06.04-08.241.00254.005-33.50.41

II- Casa da Terceira Idade Santa Ana:

Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

dotação orçamentária: 02.06.04-08.241.00254.005-33.50.41

III- Instituto de Assistência à Criança e Adolescente Village Ativo:

Valor: R\$6.000,00 (seis mil reais)

dotação orçamentária: 02.06.05-08.243.0027.4010-33.50.41

IV- Associação Resol Rede de Solidariedade para Educação:

Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

dotação orçamentária: 02.06.05-08.243.0027.4010-33.50.41

V- Associação Artesanal e Social do Norte de Minas:

Valor: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

dotação orçamentária: 02.06.05-08.243.0027.4010-33.50.41

Art. 2º. Os repasses de que trata o artigo anterior serão destinados ao financiamento de programas, projetos e ações implementadas em atendimento à Lei nº 3.919, de 01 de abril de 2.008.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 07 de abril de 2.008.

Athos Avelino Pereira
Athos Avelino Pereira

Prefeito Municipal







MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

PROCURADORIA GERAL



Montes Claros, 07 de abril de 2.008.

Ofício nº: PJ/032/2.008

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviços: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a V. Exa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, repassar recursos financeiros e firmar convênio com as seguintes entidades:

I- Asilo São Vicente de Paulo;

II- Casa da Terceira Idade Santa Ana;

III- Instituto de Assistência à Criança e Adolescente Village Ativo;

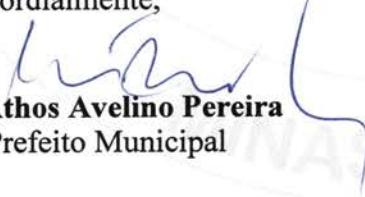
IV- Associação Resol Rede de Solidariedade para Educação;

V- Associação Artesanal e Social do Norte de Minas.

Na certeza de que o Projeto de Lei é relevante, acreditamos que V. Exa. e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 125/2008 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros e Convênio com as Entidades que Menciona, e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A iniciativa de projetos que versem sobre matéria orçamentária é do Executivo Municipal, o mesmo se dizendo em relação ao repasse de recursos financeiros, ressaltando-se que, pelo projeto em comento, já existe dotação orçamentária própria.

Também não se vislumbra nenhuma ilegalidade no objetivo do referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 22 de abril de 2008.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 125/2008

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com Entidades que Menciona, e dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão em 15/04/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/04/2008.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria a ela submetida.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, às seguintes entidades:

I - Asilo São Vicente de Paulo

Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais)

dotação orçamentaria: 02.06.04-08.241.00254.005-33.50.41

II - Casa da Terceira Idade Santa Ana:

Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

dotação orçamentaria: 02.06.04-08.241.00254.005-33.50.41

III - Instituto de Assistência à Criança e Adolescente Village Ativo:

Valor: R\$6.000,00 (seis mil reais)

dotação orçamentaria: 02.06.05-08.243.0027.4010-33.50.41

IV - Associação Resol Rede de Solidariedade para Educação:

Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

dotação orçamentaria: 02.06.05-08.243.0027.4010-33.50.41

V - Associação Artesanal e Social do Norte de Minas:

Valor: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

dotação orçamentaria: 02.06.05-08.243.0027.4010-33.50.41



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

De acordo com o art. 2º do Projeto de Lei, que ora se examina, o repasse servirá para financiamento de programas, projetos e ações implementadas por cada entidade a ser contemplada.

Nesses termos, segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2008.

Presidente Ver. José Marcos Martins de Freitas:

Vice-Presidente: Ver. Aurindo José Ribeiro

Relator: Ver. Antônio Silveira de Sá :